



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Lei 017/2018

Em, 14 de Dezembro de 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOLÂNEA, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 52.825.561,00 (Cinquenta e Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	53.945.662	102
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.046.289	4
RECEITA PATRIMONIAL	234.739	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	51.227.879	97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	436.755	1
Receitas de Capital	3.810.757	7
Transferências de Capital	3.810.757	7
Receitas Correntes	4.930.858	9
Transferências Correntes	4.930.858	9
Total:	52.825.561	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	52.825.561	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	43.951.919	83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.351.319	57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.500	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.548.100	26
DESPESAS DE CAPITAL	8.378.642	16
INVESTIMENTOS	7.340.368	14
INVERSÕES FINANCEIRAS	97.524	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	940.750	2
Reserva de Contingência	495.000	1
Reserva de Contingência	495.000	1

Total:	52.825.561	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	52.825.561	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE SOLÂNEA	2.206.200	4
01.100	GABINETE DO PREFEITO	1.146.407	2
02.000	SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA	1.862.745	4
03.000	SECRETARIA DA FAZENDA	3.425.225	6
04.000	SEC DE DESENV RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	2.148.908	4
05.000	SECRETARIA E EDUCAÇÃO	18.036.903	34
06.000	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE (SEC DE SAUDE)	13.886.858	26
07.000	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - SEC DES SOCIAL E CIDADANIA	2.596.628	5
08.000	SEC DE SERVIÇOS PÚBLICOS TRANS E ESTRADAS	4.789.704	9
09.000	SEC DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	1.799.583	3
10.000	SEC DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTAB E GEOTECNOLOGIA	431.400	1
99.990	RESERVA DE CONTINGENCIA	495.000	1
Total:		52.825.561	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		52.825.561	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito